



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2026 – COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Ensino Médio.

Assunto: EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Diretora da EE DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, no uso de suas atribuições, à luz da Resolução SEDUC nº 53, de 29/06/2022, torna pública a abertura de inscrições para Professores interessados em exercer a função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

I – DAS VAGAS OFERECIDAS: 01 (uma) vagas para Coordenador(a) de Gestão Pedagógica Ensino Médio.

Período: Manhã/Tarde

II – Dos requisitos para função de Coordenador de Gestão Pedagógica

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F)
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;

III – Do desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar **PERFIL PROFISSIONAL** que atenda às seguintes exigências:

- a) conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;
- b) conhecer os indicadores da escola;
- c) possuir perfil para liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
- d) mostrar-se flexível e adequar-se às mudanças e inovações pedagógicas;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

- e) ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
- f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;
- g) comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
- h) conhecer as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP e ENEM;
- i) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria dos indicadores quando necessário e realizar o acompanhamento;
- j) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

IV – Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

V – Da carga horária de trabalho do Coordenador de Gestão Pedagógica

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária deverá ser distribuída nos dois turnos de funcionamento da escola.

VI – Das inscrições

Data: no período de 04/02/2026 a 05/02/2026 até as 17h00

VII – Da proposta de trabalho e documentos

O docente candidato ao posto de trabalho de CGP, na unidade escolar, deverá entregar a documentação na escola no ato da inscrição.

a) Proposta de Trabalho: A proposta de trabalho deverá ir de encontro ao sistema BI, plataformas digitais, recomposição e recuperação de aprendizagem, aluno presente, material



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

digital, trabalho com os colegiados no desenvolvimento do protagonismo juvenil, resultado do IDEB e IDESP dos três últimos anos.

b) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, experiência profissional na área de Educação; Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais.

c) RG e CPF;

d) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;

VIII – Da entrevista e avaliação da proposta de trabalho

A entrevista será realizada pela Equipe Gestora, de forma presencial no dia 10 / 02 / 2026 e agendada via telefone cadastrado na inscrição.

IX – Das disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de decisão da Unidade Escolar a indicação para a função concorrida é de competência do Diretor Escolar.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.